



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 019/2020

**OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a
Secretaria Municipal de Saúde.**

1ª via

Lançamento: 26/03/2020

Abertura: 26/03/2020 – 15:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10666	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	300,00	UN	35,00	10.500,00
2	12249	REPELENTE AEROSOL com alcool, miristato de isopropila, com 200 ml	300,00	UN	22,50	6.750,00
TOTAL						17.250,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição dos produtos se faz necessária aos servidores que estão no enfrentamento da epidemia de dengue do município, com base no Decreto 3.600/2020 de 12 de março de 2020, que "Decreta situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devido À epidemia de Dengue."

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 DEPARTAMENTO DE SAUDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 162/2020

Termo de Referência

00002

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número **162** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **26/03/2020** Quantidade de itens **2**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **550004-4** Nome **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA** Número **0/2020**

Local _____

Código **86** Nome **DEPARTAMENTO DE SAUDE**

Órgão _____ Pagamento _____

Código **08** Nome **SECRETARIA DE SAUDE** Forma **A VISTA**

Entrega _____

Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Prazo **5 Dias**

Descrição:

Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A aquisição dos produtos se faz necessária aos servidores que estão no enfrentamento da epidemia de dengue do município, com base no Decreto 3.600/2020 de 12 de março de 2020, que "Decreta situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devido À epidemia de Dengue."

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010666	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	UN	300,00	35,00	10.500,00
012249	REPELENTE AEROSOL com alcool, miristato de isopropila, com 200 ml	UN	300,00	22,50	6.750,00
				TOTAL	17.250,00
				TOTAL GERAL	17.250,00

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

08.204.351/0001-26

Avenida Brasil, 1021

Santo Antônio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR Total
01	Repelente aerossol, com álcool; miristato de isopropila, com 12249 200ml. (REPELEX)	300	22,50	R\$ 6750,00
02	Protetor Solar fator 50, creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml. 10666 (HELIODERM)	300	R\$ 35,00	R\$10.500,00
Total:				R\$ 17.250,00

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26 de março de 2020.

08.204.351/0001-26**EDUARDO DALLA MARIA**Av. Brasil, 1021 - Centro
85710-000 Santo Antônio do Sudoeste
Eduardo Dalla Maria – Proprietário

EMPRESA: GA Farmácia Ltda
 CNPJ: 09450200/0001-10
 ENDEREÇO: avenida Brasil 2057
 DATA: 26/03/2020

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Protetor Solar fator 50, creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	UNIDADE	300	35.98	10.794,00
Repelente aerosol, com Álcool; Miristato de Isopropila, com 200ml.	UNIDADE	300	26.37	7911,00
TOTAL				

09.450.200/0001-10
 GA FARMÁCIA LTDA
 Av. Brasil, 1355 - Sala 01 - Centro
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

EMPRESA:

Jenaine dos Santos Santos e Cia Ltda

CNPJ:

12.949.157-0001/47

ENDEREÇO:

Avenida Brasil N. 1498

DATA:

26/03/2020

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Protetor Solar fator 50, creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	UNIDADE	300	84,90	25.470,00
Repelente aerosol, com Álcool; Miristato de Isopropila, com 200ml.	UNIDADE	300	29,90	8.970,00
TOTAL				

Jenaine dos Santos Santos
e Cia. Ltda
CNPJ 12.949.157/0001-47

horas Semanais e Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: MATTOS & MURAD SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA.

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 12/03/2020 e término em 11/03/2021, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,7444%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2019 à fevereiro de 2020) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2021.

Prazo de Vigência: 11/03/2021.

Data da Assinatura: 12/03/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:575D05D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020**, que teve como objeto a **Aquisição de Camisetas customizadas para distribuição aos idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários desenvolvido pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.**

DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a administração pode anular seus próprios atos. A presente anulação justifica-se pela necessidade de readequação do edital.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:92761103

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2020

Notificação Extrajudicial 009/2020

À

BIANOR CARON 04144772942.

CNPJ Nº 32.561.793/0001-04.

Rua Palotina, 922 Sobrado 3, Bairro Pacaembu, Cascavel/Pr

CEP: 85816600

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal OPARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 17/2019**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº 756/2020 e 757/2020 de 07/02/2020 (enviado no e-mail bianorc@hotmail.com), as 09:47 horas.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 17/2019**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, NOTIFICA a **BIANOR CARON 04144772942**. Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição dos empenhos nº 756/2020 e 757/2020 e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 12 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84D58420

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 3600/2020

DECRETO Nº 3.600/2020

“Decreta situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devido à epidemia de Dengue”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do Mosquito Aedes Aegypti transmissor do vírus da Dengue;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, para que seja decretado estado de emergência em função que o quadro epidemiológico já apresentou casos confirmados de dengue em nosso município;
CONSIDERANDO que é dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que as infestações podem potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste está localizado em uma região fronteiriça, fazendo divisa com o Município de San Antônio - Misiones – Argentina, onde já foi decretado pelo governador da província de Misiones “**Emergência Epidemiológica**” através do **Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020** em função de inúmeros casos da epidemia;

“Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020

EL GOBERNADOR DE LA PROVINCIA DE MISIONES

DECRETA:

ARTÍCULO 1º.- DECLARESE lá Emergência Epidemiológica y Sanitaria Provincial, por ciento veinte (120) días en todo el territorio de la Provincia de Misiones.

ARTÍCULO 2º.- ENCOMIÉNDESE al Ministerio de Salud Pública la prevención y control del dengue y del Coronavirus COVID-19, y la adopción de las medidas necesarias para llevar a cabo las acciones técnicas sanitarias pertinentes.

ARTÍCULO 3º.- INSTRÚYESE a todas la demás dependencias de la Administración a colaborar activamente con el Ministerio de Salud Pública en las tareas de prevención y control.

ARTÍCULO 4º.- ENCUÁDRESE, en los alcances del Artículo 85, apartado 3º, Inc. o), de la Ley VII, Nº 11- Ley de Contabilidad, a todas las contrataciones y adquisiciones que se efectúen con motivo de aplicación del presente Decreto.

ARTÍCULO 5º.- REFRENDARÁN el presente Decreto los señores Ministros Secretarios de Coordinación General de Gabinete y de Salud Pública.

ARTÍCULO 6º.- REGÍSTRESE, comuníquese y publíquese. Tomen conocimiento todos los Ministerios y Secretarías de Estado, Organismos Descentralizados, Sociedades del Estado y la Contaduría General de la Provincia. Cumplido, ARCHÍVESE. – POSADAS, 11 de Marzo de 2020.”

CONSIDERANDO que alguns casos comprovados de dengue são de brasileiros residentes no país vizinho e que acabam recorrendo a rede municipal de saúde para atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos e os agravantes da epidemia;

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue durante 90 (noventa), sujeito à prorrogação por igual período.

Artigo 2º. – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada, quando necessário, a permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 07:00 às 18:00 horas, devidamente identificados e, se necessário, acompanhados de autoridade policial, em casas fechadas, abandonadas ou aquelas em

que o proprietário ou possuidor se recuse a abrir seu imóvel e permitir o acesso às suas dependências.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Saúde, poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Artigo 5º - Fica ainda autorizado a realização de processo administrativo para que os bens objetos do Laudo da Vigilância Sanitária em anexo sejam considerados inservíveis e os mesmo sejam alienados na forma legal.

Artigo 6º - Recomendam-se ainda que todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 7º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente no combate da epidemia.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:6037554D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO Nº 178/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/03/2020, as 09:00 horas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde., ao custo máximo de **R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/03/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 17.250,00**, a empresa **G.A. FARMACIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 18.705,00** e a empresa **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 34.440,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA** para **Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/03/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/03/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2020 às 15:57:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.503.319-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.
Atividades secundárias 5241-8/04	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Eduardo Dalla Maria

DATA DA ASSINATURA
01-08-2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João Maria de Mattos 02/08/2006	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006 SOB NÚMERO: 41106025388 Protocolo: 06/264708-3</p> <p>EDUARDO DALLA MARIA 0837841</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
--	---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CANTERA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.066.561-5 DATA DE EXPEDICAO: 22/07/2009

NOME: EDUARDO DALLA MARIA

FILIAO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRAO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCAS ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS#3849, LIVRO=178, FOLHA=89

CPF: 030.503.319-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 26/08/83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.204.351/0001-26

Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME

Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

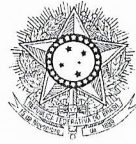
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020

Certificação Número: 2020032303123556141437

Informação obtida em 26/03/2020 16:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão nº: 7290334/2020

Expedição: 26/03/2020, às 16:00:25

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:48 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **0A10.58A3.475D.8577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021707504-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUARDO DALLA MARIA -ME			Protocolo: PRC2001662269
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106025388	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/08/2006	Início de Atividade 14/08/2006
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1021, SALA 01, CENTRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/08/2006	Número 20062647091	Ato/Eventos 302 / 302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO DALLA MARIA		CPF: 030.503.319-09	
Identidade: 50665615		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2020, às 08:34:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OYL0XPMG.



PRC2001662269

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 682 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/04/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Março de 2020

REQUERENTE:**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMHH2QE52C4X8CUPM**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

18155

08.204.351/0001-26

9037931559

18155

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025388	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58
.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



70022

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.198,55	R\$ 355.760,79
DISPONIVEL		R\$ 277.417,55	R\$ 204.625,85
BENS NUMERARIOS		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
CAIXA		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
IMOBILIZADO		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 36.229,00	R\$ 36.229,00
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-)		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.868,70)
DEPREC. AMORT. EXAUST./ACUMUL. CORRI		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.868,70)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.		R\$ (420,00)	R\$ (630,00)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (6.825,80)	R\$ (10.238,70)
PASSIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
FORNECEDORES		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.108,96	R\$ 44,57
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.103,98	R\$ (0,00)
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4,98	R\$ 44,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.268,33	R\$ 6.976,28
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 88,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER		R\$ 608,96	R\$ 631,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 664,64	R\$ 721,15
IR FONTE A RECOLHER		R\$ 4,57	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.270,29	R\$ 3.888,97
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,04
CONTRIBUICAO NEGOCIAL		R\$ 797,85	R\$ 797,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.950,00	R\$ 520,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 510,00	R\$ 520,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 372.793,56	R\$ 312.915,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



70023

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 10.297,60
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 652.099,74
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 652.099,74
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 62.213,67
VENDA C/SUBST TRIBUTARIA		R\$ 589.886,07
RECEITA BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (29.932,50)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (455.907,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (455.907,44)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (707,26)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (451.133,18)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ (4.067,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.029,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (96.618,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (65.046,97)
(-) FERIAS		R\$ (7.770,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (6.041,26)
(-) FGTS		R\$ (6.311,34)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (18.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (18.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.921,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (2.366,96)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.349,80)
(-) SEGUROS		R\$ (184,29)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.540,01)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (189,00)
(-) SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA		R\$ (50,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (6.240,00)
(-) DEPREC.AMORT. IMOBILIZADO		R\$ (3.622,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (11.438,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.520,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.520,49)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2,89)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (2,89)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (11.929,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.929,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)
(-) JUROS COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.034,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.882,84)
(-) JUROS DE FORNECEDORES		R\$ (12,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (10.297,60)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADO APURADO		R\$ (10.297,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME Número de Ordem do Livro: 13
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 08.204.351/0001-26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2018		30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018			10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11			(-)70175,28	(-)70175,28
Saldo Final em 31.12.2018		30000,00	282915,88	312915,88
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

00024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
NIRE	41106025388
CNPJ	08.204.351/0001-26
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/08/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



70026

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020
PROCESSO Nº 208/2020**

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA	ADMINISTRADOR	030.503.319-09	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição dos produtos se faz necessária aos servidores que estão no enfrentamento da epidemia de dengue do município, com base no Decreto 3.600/2020 de 12 de março de 2020, que "Decreta situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devido À epidemia de Dengue."

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/03/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2020

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	HELIODERM		UN	300,00	35,00	10.500,00
1	2	REPELENTE AEROSOL com alcool, miristato de isopropila, com 200 ml	REPELEX		UN	300,00	22,50	6.750,00
TOTAL								17.250,00

VALOR TOTAL R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA: 26/03/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



70028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2020**

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	HELIODERM		UN	300,00	35,00	10.500,00
1	2	REPELENTE AEROSOL com álcool, miristato de isopropila, com 200 ml	REPELEX		UN	300,00	22,50	6.750,00
TOTAL								17.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/03/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1685</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1978</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**, que teve como objeto **Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ Dieta enteral em pó, parcialmente hidrolisada, nutricionalmente completa, e balanceada, indicada para a manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, com 100% de proteína animal. Diluição instantânea até 2 cal/ml. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. Obs: Prescrição médica do produto PEPTAMEN JUNIOR	NESTLÉ/PEPTAMEN JUNIOR	400G	UN	210,00	205,90	43.239,00	
1	4	FORMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento alimentar instantâneo à base de leite em pó (integral e desnatado), enriquecido com 28 vitaminas e minerais, além de fibras (inulina e frutooligosacarídeos), que complementam nossa alimentação, contribuindo para o bom funcionamento do organismo e prevenindo possíveis carências nutricionais. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g.	NESTLÉ/NUTREN ACTIVE	400G	UN	50,00	40,00	2.000,00	
TOTAL								45.239,00	
VACCARIN & ALFF LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 16% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro.	NUTRIMED		UN	1.000,00	16,90	16.900,00	
1	3	FORMULA ENTERAL EM PÓ Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio, de acordo com a dosagem prescrita pelo médico ou nutricionista. Recomendado para pacientes com necessidades proteicas elevadas. Desnutrição protéica, idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, câncer e cirurgia bariátrica. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 200g.	FRESENIUS		UN	50,00	94,50	4.725,00	
TOTAL								21.625,00	

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 66.864,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26/03/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:26FE5D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2020

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	HELIODERM		UN	300,00	35,00	10.500,00	
1	2	REPELENTE AEROSOL com álcool, miristato de isopropila, com 200 ml	REPELEX		UN	300,00	22,50	6.750,00	
TOTAL								17.250,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:1D8300E5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, mantenedora da Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas à Secretária Municipal de Educação pelo Decreto Municipal Nº 031/2019 de 09 de outubro de 2019 e considerando a Deliberação nº 02/2018 - CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Flor da Serra do Sul – PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (60 a 80) % da comunidade escolar e de (20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Tipo	Nome completo do titular e Suplente	RG
Presidente	Nato	Alécio Cerati	49.65695-5
Equipe Pedagógica	Efetivo	Lusalene Miqueli Tortora Chorna	8875706-8
	Suplente	Douglas Horst	85382144
Técnico-administrativo e Serviços Gerais	Efetivo	Neusa de Lurdes Matias Franciosi	79989657
	Suplente	Susana Cleri Machado	72590970
Corpo Docente	Efetivo	Celito Corlassoli	89248469
	Suplente	Ivanete Woloszin Celante	64943430
Pais	Efetivo	Jocemara Hammes Muczinski	6762582
	Suplente	Juliana Franciosi Milkiewiski	96993862
APMF	Efetivo	Janaina Copatti	106540195
	Suplente	Ieda Maria Cavalheiro Aguiar	79374601
Alunos	Efetivo	Caroline Vitória Copati Serpa Resp. Janaina Copati	106540195
	Suplente	Nateli Yasmin Mingotti Resp. Jocieli Muczinski Mingotti	149063714 104158137
Conselho Comunitário das Igrejas	Efetivo	Zenir Madalena Bevilacqua Toscan	55363307
	Suplente	Jadir Carlos Silveira	2604451
Equipe Técnica Operacional	Efetivo	Graziela Picini	89030579
	Suplente	Carla Daliana Damasceno	8752867
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Efetivo	Ivanil de Fátima Sabino	53841678
	Suplente	Paulo Cezar de Oliveira	66275035

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 12/03/2020 a 12/03/2022, ficando revogado o Ato nº 18/2018 e disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 26 de março de 2020.

Castelli
Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº298/19 RG4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2020**

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	HELIO DERM		UN	300,00	35,00	10.500,00
1	2	REPELENTE AEROSOL com alcool, misturado de isopropila, com 200 ml	REPELEX		UN	300,00	22,50	6.750,00
TOTAL								17.250,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00082/20 de 16 de Março de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 176.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.51.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	15.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	121.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	40.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.04.15.452.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.04.15.452.0010.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT	5.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
Excesso de arrecadação	108.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Iniciativa:
Tribuna Regional

CAMPANHA CIDADE LIMPA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 59/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 019/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10666	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Creme, proteção de radiação solar UVA e UVB, com 200ml.	HELIODERM	UN	300,00	35,00	10.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	12249	REPELENTE AEROSOL com alcool, miristato de isopropila, com 200 ml	REPELEX	UN	300,00	22,50	6.750,00
TOTAL								17.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.250,00(Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de A VISTA contados da data da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **Processo de dispensa Nº 019/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 019/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e seis dias de março de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



70035

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2020
Processo dispensa n° 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ N° 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF n° 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u> <u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1685</u> <u>0</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1978</u> <u>0</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 1.986.782,50

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 1.986.782,50

Santa Lúcia-Pr, em 26 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:02E967BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Processo dispensa nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4DB752CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 386/2018 de 12/12/2018, que concede FG-11-B, a Sra. **FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES**, RG 7.786.836-4, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0ED2F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 197/2019 - DL
040/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2.006.495-1 e o CPF sob o n.º 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADO: IRIA EYKO NONACA**, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 460, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.459.785/0001-16. Neste ato representada pela Sr.ª. Iria Eyko Nonaca, portadora do CPF nº 557.441.259-49 com residência e domicílio na cidade de Londrina, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 197/2019, que objetivou a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PELO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2020.

Contratante
Município de S. J. da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal


IRIA EYKO NONACA
Contratado

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:09502D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 198/2019 DL 040/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2.006.495-1 e o CPF sob o n.º 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADO: BENUTTI & SISCATE LTDA**, com sede



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

LEI Nº 2.266/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.510,09 (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.510,09 (noventa e nove mil quinhentos e dez reais e nove centavos). Destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direito à Criança e Adolescente, cujas despesas serão oneradas às seguintes Dotações Orçamentárias:

1400 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.047 – Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00.00.2934 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.2934 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica..... R\$ 10.746,11
08.244.0011.2.048 – Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00.00.1941 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1941 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica..... R\$ 35.138,68
1404 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRINAÇA E ADOLESCENTE
08.243.0012.6.050 – Manutenção do Prog. de Apoio à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.1934 – Material de Consumo..... R\$ 22.500,00
3.3.90.30.00.00.00.2941 – Material de Consumo..... R\$ 10.125,30

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, R\$ 16.746,11 (dezeesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 2934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (SUAS), R\$ 50.138,68 (cinquenta mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1941 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; e R\$ 10.125,30 (dez mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 2941 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de Março de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ATA Nº 69/2020

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às dezessete horas, estando presentes a senhora Lucinda Ribeiro de Lima Rosa – Prefeita Municipal, senhor Alcenir Rimoldi- Vice – prefeito, vereadores, secretários e funcionários. Sendo efetuada a transmissão do cargo de Prefeito ao senhor Alcenir Rimoldi, que exercera o mandato de Prefeito Municipal em exercício no período de vinte e seis de março de dois mil e vinte até o dia nove de abril de dois mil e vinte. Período este em que a Prefeitura Municipal estará de atestado médico por quinze dias. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme sai devidamente assinada.

(Assinaturas)

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 095/2020

FICA RETIFICADA a Portaria nº 095 de 02 de março de 2020. Publicada no dia 03 de março na Pág. 2A, Edição Nº 1674 no Jornal Tribuna Regional e DIOEMO no dia 03 de março na pg. 029- Ed. Nº 2060. Considerando que na referida Portaria, constou-se informações incorretas, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Noeli Quell dos Santos	Professora	C	06	C	05	25/01/2020
Vanduir Luiz Bortolini	Professor	C	07	C	08	19/01/2020

Leia-se:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Noeli Quell dos Santos	Professora	C	06	C	07	25/01/2020
Vanduir Luiz Bortolini	Professor	C	05	C	06	19/01/2020

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, 27 de março de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

LEI Nº. 718/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2020, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de auxílio reclusão, alterada pela EC 103/2019, as despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1000 – Recursos Livres	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 647/2017 PPA 2018-2021, e o Anexo I da Lei 701/2019 – LDO 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 014/2020

Altera o vencimento das parcelas devidas para renovação de Alvará de Localização e funcionamento e da outras providências. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o estado de Emergência Decretado pelo Decreto Municipal nº 13/2020; **CONSIDERANDO**, a aplicação de medidas de contenção a propagação do vírus COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas; **DECRETA**

Art. 1º. Alteram-se as datas de vencimento dos valores devidos a título de renovação do Alvará de Localização e Funcionamento referente ao ano de 2.020, passando a ter como vencimento as seguintes datas:

a) Primeira parcela: vencimento em 31/05/2020;
b) Segunda parcela: vencimento em 30/06/2020;
c) Cota única: vencimento em 31/05/2020.

Art. 2º. O contribuinte poderá realizar os pagamentos com as guias que já foram entregues, mesmo com as datas de vencimento originais, sendo que não serão cobrados juros e encargos moratórios, desde que o pagamento seja realizado nas datas constantes no art. 1º.

Art. 3º. O presente Decreto não isenta o contribuinte da realização de renovação dos respectivos alvarás, tampouco isenta o pagamento dos valores devidos, dispondo somente acerca da alteração das datas para pagamento dos valores devidos, em razão do estado de Emergência instaurado pela pandemia do COVID-19;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 24 de março de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 015/2020 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada a Srta. Juliana Guimarães Pimentel em substituição à Inês Fatima Lorenzon Pazolini, na condição de representante do governo e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Flor da Serra do Sul, 27 de março de 2020. **ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 - Processo dispensa nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA - CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de repelente e protetor solar para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 25/03/2021
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/03/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 017/2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2020.

Publique-se. Barracão/PR, 26 de Março de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

